

## EDITAL DE COMUNICADO PÚBLICO Nº 002/2023

### INSCRIÇÕES DE FAMILIAS - PROGRAMA HABITACIONAL “PUTINGA MEU LAR”- NA MODALIDADE PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O MUNICÍPIO DE PUTINGA – RS , inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.754/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.464/2023 de 28 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** , para conhecimento dos interessados que as inscrições para o “Programa Putinga Meu Lar”, na modalidade Minha Casa Minha Vida, acontecerá entre os dias **29 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital:

#### 1. DO OBJETIVO:

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para as inscrições e classificação das famílias para o **PROGRAMA PUTINGA MEU LAR- NA MODALIDADE MINHA CASA MINHA VIDA**.
- 1.2. Será selecionado um grupo de **16 (dezesseis) famílias**, as quais poderão efetivar a contratação conforme classificação das inscrições que forem habilitadas pela Caixa Econômica Federal, seguindo a ordem de classificação definida pelos critérios do presente edital, até que o grupo esteja completo. Além das famílias titulares, serão classificadas as demais como suplentes, iniciando a análises pelas titulares e, em caso de não enquadramento nos critérios necessários para contratação, serão chamadas as suplentes, até o número de inscritos classificados.

1.3. Poderão habilitar-se no **Programa Putinga Meu Lar**, de que trata a Lei Municipal nº 2.464/2023, os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- I- Domiciliar na cidade de Putinga à mais de 5 (cinco) anos;
- II- Renda família formal de no mínimo R\$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) a máxima de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com enquadramento na Faixa de renda 2 do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo;
- III- Não possuir restrição junto aos órgãos de proteção de crédito;
- IV- Não ter sido beneficiário em outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição no **Programa Putinga Meu Lar**, os candidatos deverão apresentar:

I – Prova de identificação de todos os membros da família, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade atualizada e CPF;
- b) Carteira de Habilitação – CNH;
- c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Possuir cadastro único atualizado;

II – Comprovante de estado civil atualizado, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento com as devidas averbações;
- b) Certidão de Casamento, com as devidas averbações.



III – Prova de rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque;
- b) Pró-Labore;
- c) Declaração de Imposto de Renda;
- d) Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS.

IV – Comprovante de residência no Município de Putinga há pelo menos 5 (cinco) anos, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro e sogra;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

V – Prova de não possuir bens imóveis em nome próprio ou em nome de membro do grupo familiar, por meio de Certidão Negativa de BENS Imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado e/ou Arvorezinha/RS.

VI- Prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, por meio de Certidão Negativa de crédito – SPC/SERASA;

VII – Comprovação de situação atual de domicílio, quando for o caso, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de moradia em coabitação;
- b) Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- c) Contrato ou declaração de imóvel alugado.



**2.1.1** Consideram-se integrantes do grupo familiar àqueles que possuem parentesco consanguíneo ou a ele equiparado, ou parentesco por afinidade, que residem no mesmo endereço.

**2.2** Serão aceitas inscrições de pessoas solteiras, viúvas, separadas ou divorciadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CNH e CPF;
- b) Carteira de trabalho física ou digital;
- c) Comprovante de Renda – dois últimos contracheques;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e as devidas averbações;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Declaração de não possuir outro imóvel em seu nome;
- g) Comprovação de possuir domicílio na cidade de Putinga.

**2.3** As inscrições acontecerão no período de **29 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, das 08h:00 min às 11h:00 min e das 13h:00 min às 16h:00 min de segunda a sexta feira, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2.4** Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do município.

### **3 DA SELEÇÃO**

**3.1** Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:

- a) Ter domicílio na cidade de Putinga a mais de 5(cinco) anos;
- b) Ter renda familiar comprovada;
- c) Não ter imóvel em nome de nenhum dos membros do grupo familiar;



- d) Ter cadastro único atualizado;
- e) Apresentar documentação completa solicitada no ato da inscrição.

**3.2** A comissão municipal especialmente designada para este fim, Conselho Municipal de Interesse da Habitação, nos termos da Lei nº 1510/2009, de 06 de fevereiro de 2009, do Poder Executivo do Município de Putinga, analisará e deliberará, sobre a habitação e pré-seleção dos candidatos, que após análise serão encaminhados para análise junto Caixa Econômica Federal.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando – se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

- a) Situação atual do domicílio;
- b) Situação da composição familiar;
- c) Renda familiar.

**4.1.1** Para efeito da classificação levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme pontuação descrita abaixo:

- a) Situação atual do domicílio: Família em coabitação – 30 pontos, Imóvel cedido – 20 pontos, Imóvel cedido – 10 pontos
- b) Situação de composição familiar: Monoparental feminina com filhos – 30 pontos, Monoparental masculino com filhos – 20 pontos, Casal com filhos - 15 pontos, Casal sem filhos – 10 pontos, Solteiro/viúvo – 05 pontos



- c) Renda Familiar: de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00- 40 pontos, de R\$ 2.500,00 a R\$ 3.000,00 – 30 pontos, de R\$ 3.000,00 a R\$ 3.500,00 – 20 pontos, de R\$ 3.500,00 a R\$ 4.000,00 – 10 pontos.

**4.2** A ordem de classificação será a partir da maior pontuação obtida.

**4.3** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, o candidato que:

- a) Possuir como integrante do grupo familiar pessoa com deficiência;
- b) Possuir como integrante do grupo familiar pessoa idosa;
- c) Possuir maior idade.

**4.4** Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão designada pela Lei nº 1510/2009, de 06 de fevereiro de 2009, terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para análise da documentação, e envio da relação para a Caixa Econômica Federal, esse prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, por igual período.

**4.5** Caso o interessado não preencha os requisitos nos Arts. 10 e 11 da 2.464/2023 de 28 de dezembro de 2023, a Comissão emitira parecer, indicando e divulgando os motivos pela não habitação do interessado.

**4.6** Após análise e parecer do Conselho Municipal de Interesse da Habitação, divulgar-se-á a relação dos candidatos classificados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Putinga.

**4.7** Após a divulgação dos classificados, esses terão o prazo **máximo de 10(dez) dias corridos** para apresentação da documentação necessária ao encaminhamento do financiamento. Em caso de não apresentação da documentação fica ciente de que será automaticamente excluído do programa.

**4.8** Os classificados receberão um Termo de Habitação com o qual deverão proceder o encaminhamento para instituição financeira, estando sujeito a comprovação de enquadramento nas exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

**4.9** Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para a contratação no Programa Minha Casa Minha Vida ou na análise de crédito efetuada pela Caixa Econômica Federal, o município de Putinga encaminhará novo beneficiário, conforme requisitos de classificação constantes no presente.

**4.10.** O imóvel somente será destinado ao interessado, segundo a ordem de classificação, após a aprovação do financiamento por parte da instituição financeira.

**4.11.** Não havendo a aprovação do financiamento em favor do interessado classificado, fica o mesmo automaticamente excluído do programa.

## **5. DA PUBLICAÇÃO**

**5.1A** divulgação de Edital de Seleção Pública será procedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, bem como, divulgado no site do Município: <https://putinga.rs.gov.br>.

**5.2** As demais publicações pertinentes as etapas do presente edital serão publicadas diretamente no site do município de Putinga, endereço eletrônico: <https://putinga.rs.gov.br>.

## **6. DO EMPREENDIMENTO**

**6.1. PROGRAMA PUTINGA MEU LAR** – terreno urbano com área de 360,11 m<sup>2</sup>, sem construções, situado na Rua Augusto Toniolo, Bairro Centro, em Putinga/RS.

**6.2 Número de unidades habitacionais:** 16 (dezesseis) apartamentos com no mínimo de 45 m<sup>2</sup> de área privativa (com tolerância de 5% na área) composta por dois quartos, sala e cozinha conjugadas, área de serviço, banheiro, sacada e churrasqueira individual, além de uma vaga de garagem aberta.

## **7. CONTRATAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL**



7.1. O Município de Putinga, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, encaminhará à Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para a adesão ao programa Minha Casa Minha Vida e os respectivos documentos pessoais exigidos.

7.2. Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de crédito.

## 8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente edital, são válidas única e exclusivamente para a inscrição do **Programa Putinga Meu Lar**, através do Programa Minha Casa Minha Vida.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como aceitação tácita das condições deste processo seletivo.

8.3. A ocorrência de irregularidade nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.



Rafael Brandini  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 74322

Putinga, 28 de dezembro de 2023.



Paulo Sergio Lima dos Santos

Prefeito Municipal